



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE LOGÍSTICA POLICIAL - SETOR DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 4º TERMO ADITIVO/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08064.002562/2016-21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 - SR/PF/PR

PE 11/2017- SR/PF/PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018-SR/PF/PR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA – EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**, com sede na Rua Profª. Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR - CEP 82640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, conforme Portaria nº 12.891-DG/PF, de 1º de julho de 2020, publicada no BS 125, de 02 de julho de 2020, denominada **CONTRATANTE**, e **AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.406.617/0001-74, sediada na Rua Benedito Valadares, nº 255, 3º andar, Pará de Minas/MG, CEP 35660-630, designada **CONTRATADA**, neste ato e doravante representada pelo Sr. **GUILHERME ALMADA MORAIS**, Sócio-Administrador, portador da Carteira de Identidade – RG/MG 10.430.114 e inscrito no CPF sob nº 051.219.846-26, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 08064.002562/2016-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações bem como demais disposições correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses, alteração do representante legal e endereço da Contratada, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Vigência do Contrato originário e demais normativos pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 1º/04/2021 e encerramento em 31/03/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 12.875,64 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo seu período de vigência.

3.2. O valor mensal estimativo do contrato é de R\$ 1.072,97 (mil e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), devendo ser observada a efetiva prestação do serviço para pagamento.

3.3. A Contratada, nesta oportunidade, abriu mão do reajuste de valores contratuais, permanecendo os seguintes:

LOCAL	QTD. VAGAS	VALOR UNITÁRIO TAXA ADMINISTRAÇÃO	VALOR MENSAL
	19	R\$ 26,17	R\$ 497,23

SR/PF/PR – Superintendência Regional no Paraná			
DPF/PNG/PR – Delegacia em Paranaguá/PR	04	R\$ 26,17	R\$ 104,68
DPF/PGZ/PR – Delegacia em Ponta Grossa/PR	04	R\$ 26,17	R\$ 104,68
DPF/GPB/PR – Delegacia em Guarapuava/PR	04	R\$ 26,17	R\$ 104,68
DPF/LDA/PR – Delegacia em Londrina/PR	04	R\$ 26,17	R\$ 157,02
DPF/MGA/PR – Delegacia em Maringá/PR	04	R\$ 26,17	R\$ 104,68
	41	VALOR MENSAL ESTIMATIVO – R\$ 1.072,97 VALOR GLOBAL – R\$ 12.875,64	

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Altera-se o representante legal da Contratada, conforme própria solicitação, para o Sr. Guilherme Almada Morais, Sócio-Administrador, portador da Carteira de Identidade – RG/MG 10.430.114 e inscrito no CPF sob nº 051.219.846-26.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

5.1. Altera-se o endereço da Contratada para Rua Benedito Valadares, nº 255, 3º andar, Pará de Minas/MG, CEP 35660-630.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais não alteradas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes

Curitiba, 30 de março de 2021.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI
SR/PF/PR
Contratante

GUILHERME ALMADA MORAIS
AGIEL – Agência de Integração Empresa Escola
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Superintendente Regional, em 30/03/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Almada Morais**, Usuário Externo, em 31/03/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18216882** e o código CRC **AD4643CD**.

